



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7529, DE 02 DE AGOSTO DE 1996.

Altera a composição dos membros da Comissão Especial, constituída pelo Decreto nº 7411, de 28 de março de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - A composição dos membros da Comissão Especial, constituída no art. 3º do Decreto nº 7411, de 28 de março de 1996, passa a vigorar conforme segue:

I - Coordenador Geral:

PETRÔNIO FERREIRA SOARES.

II - Coordenador Executivo:

JOSÉ HUMBERTO DO PRADO SILVA.

III - Coordenador Técnico:

ROBERTO KENHSI KURODA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de agosto de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 35640 dia 02/10/81 96



GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ata da reunião realizada em 22 de outubro de 1981, às 14h30, na Comissão de Assessoria Econômica, sob a presidência do Sr. Governador, para discutir o Projeto de Lei n.º 10.123/81, que altera o Regulamento do Imposto de Renda de Pessoa Física.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, resolveu o seguinte:

DECLARAÇÃO

Art. 1º - A Comissão de Assessoria Econômica, em reunião realizada em 22 de outubro de 1981, às 14h30, deliberou sobre o Projeto de Lei n.º 10.123/81, que altera o Regulamento do Imposto de Renda de Pessoa Física, aprovando-o em 12 votos contra 0.

- I - Coordenador Geral: PETRÔNIO FERREIRA MARRAS
- II - Coordenador Executivo: JOSE HUMBERTO DE MENDONÇA
- III - Coordenador Técnico: ROBERTO KENSKI KUNHA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 22 de outubro de 1981.

VALDIRA LOPES DE MATTOS
Secretaria de Estado de Economia e Finanças

JUSTIÇA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE